



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI N° 1.550/98

*Dispõe sobre a alienação de um lote de terreno urbano situado no Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante leilão, de um terreno situado na zona urbana do Município de Carmo do Paranaíba, à Rua Lenheiros, esquina com a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, com área de 1.108,77 m<sup>2</sup> (mil cento e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), adquirido da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de acordo com a Lei n° 1.512 de 17 de fevereiro de 1998.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

*Ageu Garcia de Deus*  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

